

Chefe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	FG4
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos	FG4
Assessor de Gestão de Qualidade Total	FG4
Chefe do Serviço Social	FG5
Chefe do Laboratório de Imunogenética e Transplante	FG5
Assessor Administrativo	FG5
Chefe do Arquivo Médico	FG5
Chefe de Informática	FG6
Chefe do SAME	FG6
Chefe do Serviço de Custo Hospitalar	FG6
Chefe do Serviço de Higienização	FG6
Chefe do Serviço de Radiologia	FG6
Chefe do Almoxarifado	FG6
Chefe do Serviço de Fisioterapia	FG6
Secretário da Direção	FG6
Chefe do Serviço de Manutenção	FG6
Chefe de Atendimento ao Público	FG6
Chefe de Enfermagem da Unidade de Diálise e Transplante Renal	FG6
Chefe de Enfermagem da Unidade de Endoscopia	FG6
Chefe de Manutenção de Equipamentos Hospitalares	FG6
Chefe Médico da Unidade de Diálise e Transplante Renal	FG6
Chefe Médico da Unidade de Endoscopia	FG6
Supervisor do Serviço de Bioquímica do Laboratório Central	FG6
Supervisor do Serviço de Bacteriologia do Laboratório Central	FG6
Supervisor de Enfermagem	FG6
Secretário Administrativo	FG7
Chefe do Setor de Pessoal	FG8
Chefe de Encargos Gerais	FG8
Chefe da Lavanderia e Rouparia	FG8
Chefe do Serviço de Transporte	FG8
Secretário da Diretoria Administrativa	FG8
Secretário da Diretoria de Enfermagem	FG8
Secretário da Diretoria Técnica	FG8
Secretário da Diretoria da Complementação, Diagnóstico e Terapêutica	FG8

Centro de Estudos Interdisciplinares para o Setor Público - ISP		
Denominação Cargo/Função		Código
Diretor		CD4
Chefe de Apoio Administrativo		FG6
Secretário Administrativo		FG7

Centro de Estudos Baianos		
Denominação Cargo/Função		Código
Diretor		CD4
Chefe de Apoio Administrativo		FG6
Secretário Administrativo		FG7

Centro de Recursos Humanos		
Denominação Cargo/Função		Código
Diretor		CD4
Chefe de Apoio Administrativo		FG6
Secretário Administrativo		FG7

Centro de Processamento de Dados		
Denominação Cargo/Função		Código
Diretor		CD4
Coordenador da Divisão de Suporte		FG2
Coordenador da Divisão de Planejamento		FG2
Coordenador da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas		FG2
Coordenador da Divisão de Produção		FG2
Chefe do Núcleo de Programação		FG4
Chefe do Núcleo de Banco de Dados		FG4
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário		FG4
Chefe do Setor de Treinamento de Pessoal		FG6
Chefe do Setor de Operação		FG6
Chefe de Apoio Administrativo		FG6
Secretário Administrativo		FG7

Editora Universitária		
Denominação Cargo/Função		Código
Diretor		CD4
Chefe da Divisão de Editoração		FG4
Chefe da Divisão de Marketing e Vendas		FG4
Chefe do Setor Administrativo-Financeiro		FG4
Secretário Administrativo		FG7

Hospital de Medicina Veterinária Professor Renato de Medeiros Neto		
Denominação Cargo/Função		Código
Diretor		CD4
Chefe da Divisão Administrativa		FG1
Chefe do Setor de Clínica de Pequenos Animais		FG4
Chefe do Setor de Cirurgia		FG4
Chefe do Setor de Análises Clínicas		FG4
Chefe do Setor de Clínica de Grandes Animais		FG4
Chefe de Apoio Administrativo		FG6
Secretário Administrativo		FG7

Museu de Arqueologia e Etnologia		
Denominação Cargo/Função		Código
Diretor		CD4
Coordenador do Museu		FG2
Chefe do Setor de Exposições		FG5
Chefe do Setor de Acervo		FG5
Secretário Administrativo		FG7

Hospital Pediátrico Professor Hosanah Oliveira		
Denominação Cargo/Função		Código
Diretor		CD4
Diretor Clínico		FG2
Diretor Administrativo		FG2
Chefe do Serviço de Enfermagem		FG4
Chefe do Serviço de Farmácia		FG4
Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética		FG4
Assessor de Gestão de Qualidade Total		FG4
Chefe do Laboratório		FG4
Chefe de Enfermagem da Unidade de Pequeno Lactente		FG5
Chefe de Enfermagem da Emergência		FG5
Chefe de Enfermagem do Ambulatório		FG5
Chefe de Enfermagem da Unidade Metabólica		FG5
Chefe de Educação Continuada		FG6
Chefe do Serviço de Material		FG6
Chefe do Serviço de Higienização		FG6
Chefe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar		FG6
Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico		FG6
Chefe do Serviço Social		FG6
Chefe do Serviço de Pessoal		FG8
Chefe do Serviço de Manutenção		FG8
Chefe do Serviço de Zeladoria e Vigilância		FG8
Chefe do Serviço de Rouparia		FG8

Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher		
Denominação Cargo/Função		Código
Diretor		CD4
Chefe de Apoio Administrativo		FG6

(Of. nº 1/97)

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 29, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 27, inciso I, e 35, inciso I, do Decreto nº 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura-CNIC, os projetos culturais abaixo relacionados, a serem ratificados pela CNIC, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante patrocínios ou doações, na forma prevista no Artigo 19, da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Área: Música

PROJETO: Trio Elétrico Margarath Menezes
 PROPONENTE: MM Produções e Criações Artísticas
 PRONAC: 97-BA-2313-331
 PROCESSO Nº: 01400.008155/96-23
 CGC: 34.396.143/0001-86
 CIDADE/UF: Salvador/BA
 VALOR DO APOIO: 182.916,11 ufirs R\$ 166.600,00
 PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 04 de fevereiro a 31 de março de 1997.

Área: Patrimônio Cultural

PROJETO: Restauração dos Jardins e Elementos Artísticos do Palácio da Liberdade
 PROPONENTE: Associação Patronos do Palácio das Artes
 PRONAC: 96-MG-2168-552
 PROCESSO Nº: 01400.007772/96-84
 CGC: 70.945.209/0001-03
 CIDADE/UF: Belo Horizonte/MG
 VALOR DO APOIO: 1.430.008 ufirs R\$ 1.265.128,00
 PRAZO PARA CAPTAÇÃO: de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WEFFORT

(Of. nº 25/97)

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 230, de 26/03/1976, publicada no Diário Oficial da União de 30 subsequente, e

em decorrência do disposto no artigo 18 do Decreto-lei nº 25, de 30/11/1937, e ainda

Considerando a necessidade de melhor definição dos limites firmados na Portaria nº 25, de 28/07/80, com vistas à preservação da ambiência e visibilidade do Parque Histórico Nacional dos Guararapes, no Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de compatibilizar os parâmetros de preservação da área tombada com os critérios de ocupação do solo vigentes na legislação municipal, resolve:

I. A área de proteção à ambiência e visibilidade do Parque Histórico Nacional dos Guararapes é definida pelo polígono a seguir descrito: "Inicia no PONTO 01, interseção do prolongamento do eixo da Avenida Armindo Moura com a linha do preamar. Segue pelo eixo da Avenida Armindo Moura até encontrar o eixo da Estrada da Batalha, determinando assim o PONTO 02. Defletindo à esquerda, segue pelo eixo da Estrada da Batalha até o cruzamento com o eixo da Avenida Barreto de Menezes, constituindo o PONTO 03. Deste ponto, segue pelo eixo da Avenida Barreto de Menezes em direção à orla marítima até o cruzamento com o eixo da Avenida Bernardo Vieira de Melo, atingindo assim o PONTO 04. A partir deste ponto, segue pelo eixo da Rua Urucuí (rua de pedestres) até alcançar a linha do mar, formando o PONTO 05. A partir deste último ponto, tomando a direção norte, segue pela linha do preamar até o PONTO 01, retornando ao ponto inicial desta descrição."

II - Na área de entorno delimitada, dependem de expressa e prévia autorização do IPHAN a interposição de arruamentos, parcelamentos, assentamentos, movimentos de terra, remoção de recobrimento florístico ou introdução de espécies vegetais, pavimentações, muros de arrimo, muros de frente ou de divisas e quaisquer obras de demolição, construção ou reconstrução, total ou parcial, incluindo modificações, acréscimos e reformas.

III - Nesta área, as edificações e demais agenciamentos deverão obedecer às seguintes condições:

a) Área livre mínima correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da área do lote, inserindo-se nesta área:

- área destinada a cobertura vegetal (solo virgem), igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do lote;

- área destinada a outros agenciamentos, igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da área do lote.

b) Taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da área do lote, permitindo-se construções de altura igual ou inferior a 15,00 m (quinze metros), contados a partir da cota do meio-fio, incluindo-se nesta altura casas de máquinas, caixas d'água e todo e qualquer equipamento ou elemento construtivo.

IV - Nos trechos correspondentes aos contrafortes dos morros dos Otizeiros e do Telégrafo, de cota igual ou superior à cota em que se assenta o Reservatório dos Prazeres, só poderão ser construídas edificações e introduzidas outras intervenções mediante atendimento às condições em seguida especificadas:

a) Área livre mínima correspondendo a 60% (sessenta por cento) da área do lote, inserindo-se nesta área:

- área destinada a cobertura vegetal (solo virgem) ou superior a 40% (quarenta por cento) da área do lote;

- área destinada a outros agenciamentos, igual ou inferior a 20% (vinte por cento) da área do lote.

b) Taxa de ocupação de 40% (quarenta por cento) da área do lote, permitindo-se construções de altura igual ou inferior a 8,50m (oito metros e cinquenta), contados a partir da cota do meio-fio, incluindo-se nesta altura casas de máquinas, caixas d'água e todo e qualquer equipamento ou elemento construtivo.

V - O tratamento das áreas destinadas à cobertura vegetal (solo virgem), mencionados nos itens III e IV, terá como premissa obrigatória a recuperação de trechos degradados, promovendo-se a erradicação de invasores e o repovoamento florístico com espécies nativas do local.

VI - Os agenciamentos a que se referem os itens III e IV que não estiverem assentes no terreno serão computados no cálculo da taxa de ocupação.

GLAUCO CAMPELLO

(Of. nº 14/97)

DESPACHOS

Considerando as informações contidas no processo administrativo nº 01500.000061/97-69, reconheço a Dispensa de Licitação para a contratação direta da firma Prestocopy - Indústria, Comércio e Serviços Ltda., nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, para execução de serviços reprográficos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1997
CYRO ILLÍDIO CORRÊA DE OLIVEIRA LYRA
Coordenador da 6ª Coordenação Regional

Ratifico, com base no Parecer da douta Procuradoria Jurídica deste Instituto a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.93, para a contratação da firma Prestocopy - Indústria, Comércio e Serviços Ltda, conforme reconhecimento do Senhor Coordenador da 6ª Coordenação Regional/IPHAN.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1997
GLAUCO DE OLIVEIRA CAMPELLO
Presidente do Instituto

(Of. nº 3/97)

Você sabia...

que o principal objetivo da Imprensa Nacional é publicar os atos do Governo, que só vigoram a partir da data de sua publicação no Diário Oficial?

Ministério do Trabalho

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1997

Altera parcialmente o item 3 do art. 1º da Resolução nº 122, de 18 de setembro de 1996.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e

considerando o estudo comparativo desenvolvido sobre a planilha de custos da execução das Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED, nas diversas unidades da federação, resolve:

Art. 1º Para cálculo do valor a ser transferido aos Estados para financiamento de pesquisas de emprego e desemprego será considerado o custo unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por domicílio, mantida a limitação a 2.500 domicílios a serem pesquisados.

Art. 2º As informações primárias oriundas das pesquisas realizadas deverão ser disponibilizadas ao Ministério do Trabalho, em meio magnético, até 30 dias após o mês subsequente à publicação da pesquisa, que poderá utilizá-las nos fins que julgar pertinente.

Art. 3º A 2ª parcela prevista na Resolução nº 122, de 18 de setembro de 1996, estará condicionada à remessa das informações de que trata o art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Fica a Secretaria Executiva do CODEFAT, autorizada a disciplinar outros procedimentos inerentes à pesquisa de que se trata.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

(Of. nº 27/97)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 2 de dezembro de 1996

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 6º da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.005558/96
ENTIDADE.....: Sindicato do Comércio Varejista de Castanhal - PA.
CATEGORIA.....: Comércio Varejista.
ABRANGENCIA...: Municipal.
BASE TERRIT...: Castanhal.

(Nº 72.171 - 7-2-97 - R\$ 88,68)

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 6º da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.003410/96
ENTIDADE.....: Sindicato das Empresas de Locação de Fitas VHS, Games, CD, Edifícios e Condomínios em Geral, Institutos de Beleza e Similares, Cabeleireiros, Barbearia, Fliperamas, Asseio e Conservação - SP.
CATEGORIA.....: Empresas de Locação de Fitas VHS, Games e CD; Edifícios e Condomínios em Geral, Institutos de Beleza e Similares, Cabeleireiros, Barbearias, Fliperamas, Asseio e Conservação.
ABRANGENCIA...: InterMunicipal.
BASE TERRIT...: Salto Grande, Tupã, Taquarituba, Assis, Avaré, Águas de Santa Bárbara, Botucatu, Bernardino de Campos, Cândido Mota, Fartura, Chavantes, Garça, Ibirarema, Ipauçú, Jau, Lins, Lencóis Paulista, Marília, Manduri, Ourinhos, Palmital, Pompéia, Paraguaçu Paulista, Pirajú, Santa Cruz do Rio Pardo, São Manoel.

(Nº 72.170 - 7-2-97 - R\$ 133,02)

Em 17 de janeiro de 1997

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os